

Projeto de Lei N° 363/72



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- LEI N° 2.024, DE 8 DE SETEMBRO DE 1972 -

(Dispõe sobre aprovação do Convênio, e dá outras provisões).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo e a Rede Ferry Viária Federal S/A, visando à eliminação de passageiros de nível na via férrea da entidade federal, na forma constante do texto anexo, que fica aprovado.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 8 de setembro de 1.972, 4129 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 8 de setembro de 1.972.

ARGEU BATALHA,
Coordenador.